



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

EDITAL AUI nº 28, de 04 de JUNHO de 2019

Estabelece as Regras do Processo de Seleção de Estudantes de Graduação do curso de **AGRONOMIA CAMPUS CURITIBA** para Mobilidade Acadêmica Internacional no **2º Semestre de 2019** na Universidad Nacional de La Pampa, Argentina, pelo **Programa MARCA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, através da sua **AGÊNCIA INTERNACIONAL (AUI)**, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público aos estudantes de graduação do curso de **AGRONOMIA**, Campus Curitiba, desta Universidade as **normas que regem o processo seletivo para o programa de Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA)**, com **previsão de saída no SEGUNDO SEMESTRE DE 2019**.

DO PROGRAMA

O Programa de **Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados (MARCA)** foi desenvolvido e implementado pelo Setor Educacional do Mercosul atendendo a duas prioridades do planejamento estratégico do setor: a **melhoria da qualidade acadêmica, por meio de sistemas de avaliação e acreditação, e a mobilidade de estudantes, docentes e pesquisadores entre instituições e países**. Portal oficial do Programa Marca: <http://programamarca.siu.edu.ar>

CRONOGRAMA

05 à 16/06/2019	INSCRIÇÃO
17 à 21/06/2019	Entrevistas na Comissão Setorial
24/06/2018	Resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1 Estar **regularmente matriculado em todas as disciplinas previstas na grade curricular para o período/ano que se encontrar cursando** no momento da inscrição;
- 1.2 Ter obtido **pontuação mínima de 600 pontos no ENEM, realizado a partir de 2009**;
- 1.3 Ter **integralizado no mínimo 40%** da Carga Horária Total Prevista pela Grade Curricular;
- 1.4 **NÃO ter integralizado 90% ou mais** da carga horária total prevista pela Grade Curricular;
- 1.5 Ter Índice de Rendimento Acumulado (IRA) **MÍNIMO de 0,7000**;
- 1.6 Ter no **máximo 3 reprovações e todas já vencidas, isto é, cursadas novamente com aprovação**;
- 1.7 **Não ser estudante PEC-G, FESA ou Duplo Diploma**;
- 1.8 **Não estar matriculado em PC (Mobilidade Acadêmica)**;
- 1.9 **Não ser estudante com registro temporário GRT**;
- 1.10 **Não estar com o curso trancado no semestre da inscrição**;
- 1.11 **Não estar em período de interstício após retorno de mobilidade** (se ficou 2 semestres fora, deverá ter cumprido, no mínimo 2 semestres na UFPR após o retorno; se 1 semestre, no mínimo 1 semestre na UFPR após o retorno);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INSCRIÇÃO

Início: **05/06/2019** (**cinco de junho** de dois mil e dezenove);

Término: **16/06/2019** (**dezesesseis de junho** de dois mil e dezenove)

Local: <http://www.internacional.ufpr.br/inscricao/>

***** IMPORTANTE***** OBRIGATÓRIO fazer o *upload* (carregamento) do arquivo comprobatório da nota no ENEM. **Se** o(a) candidato(a) **não o fizer** até o último dia previsto para a inscrição, isto é, 16/06/2019, **a inscrição será indeferida.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 MAIOR I.R.A.;
- 3.2 MAIOR NOTA NO ENEM;
- 3.3 MENOR número de REPROVAÇÕES;
- 3.4 Entrevista Comissão Setorial

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 MAIOR Índice de Integralização Curricular (C.H.Realizada / C.H.Total);
- 4.2 Maior Carga Horária de Iniciação Científica ou Tecnológica ou à Docência (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PIBIC-EM, PIBID).

CLÁUSULA QUINTA: DA COMISSÃO AVALIADORA

- 5.3 Comissão de Relações Internacionais do Setor Agrárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

CLÁUSULA SEXTA: DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

6.1 Auxílio Deslocamento: U\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis dólares americanos)

6.2 Auxílio Instalação: U\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte dólares americanos)

6.3 Seguro Saúde: U\$ 450 (quatrocentos e cinquenta dólares americanos)

6.4 Bolsa Mensal: 8.000 (oito mil) Pesos Argentinos por 5 meses

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VAGA

UNIVERSIDADE	VAGA	SÍTIO-WEB
U. Nac. de La Pampa	1	http://www.agro.unlpam.edu.ar/index.php/carreras/ingenieriaagronomica

CLÁUSULA OITAVA: DO RESULTADO

Data: **24/06/2019** (**vinte e quatro de junho** de dois mil e dezenove) **no site da AUI** <http://internacional.ufpr.br/portal/>

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE SELECIONADO(A)

9.1 Entregar pessoalmente na AUI, em data a ser posteriormente comunicada pelo e-mail informado na inscrição, o **Termo de Compromisso assinado**, apresentando o original do documento de identificação oficial (RG/CNH);

9.2 Enviar, em data a ser posteriormente comunicada pelo e-mail informado na inscrição, o **Formulário de Solicitação de Matrícula em PC** (Mobilidade Acadêmica) devidamente assinado e carimbado pelo(a) Coordenador(a) do curso na UFPR.

IMPORTANTE: esta **será a única disciplina na qual o(a) estudante em mobilidade deverá ser**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

matriculado(a) no semestre da mobilidade; a A.U.I. não se responsabilizará pela exclusão de outra(s) disciplina(s) para a(s) qual(ais) o(a) estudante em mobilidade venha a solicitar matrícula pelo Portal do Aluno e/ou a ser matriculado pela Coordenação de Curso e na(s) qual(ais) venha a ser reprovado por frequência.

9.3 Manter seu endereço de correio eletrônico (e-mail) permanentemente atualizado junto à AUI, exclusivamente pelo e-mail mobilidade.marca@ufpr.br

9.4 Consultar diariamente seu e-mail informado na inscrição, inclusive caixa de spam, lixeira, e/ou quaisquer outro(s) filtro(s) que impeça(m) a leitura do(s) comunicado(s) enviados pela aui;

9.5 Ter passaporte válido até o retorno ao Brasil

9.6 Cumprir carga horária semanal de estudos de no mínimo 16 horas/aula durante a mobilidade na universidade de destino.

NÃO SERÃO CONSIDERADAS as horas de curso de Espanhol comolíngua estrangeira (E/LE), se ofertadas, gratuitamente ou não, pela universidade de destino, para a integralização da carga horária mínima de horas-aula acima informada (a AUI considera o conhecimento linguístico imprescindível ao bom aproveitamento acadêmico);

9.7 Contratar Seguro-Saúde com cobertura para a América Latina e que assegure a Repatriação Médico-Sanitária-Funerária, além de assegurar cobertura para consultas e exames médicos, eletivos e de emergência, internamento hospitalar em caso de acidente, atendimento odontológico de emergência, entre outras coberturas. NÃO É VÁLIDO SEGURO DE VIDA;

9.8 Informar-se junto ao Consulado do País de Destino das condições e da documentação exigida para a obtenção do Visto de Estudante.

9.9 Efetuar o agendamento de entrevista para solicitação do visto de estudante;

9.10 Providenciar todos os documentos exigidos pelo Consulado. A CARTA DE ACEITE SERÁ ENVIADA PELA UNIVERSIDADE DE DESTINO APÓS APROVAÇÃO DA CANDIDATURA E DO CONTRATO DE ESTUDOS PRÉVIO;

IMPORTANTE: A concessão ou a não-concessão de Visto de Estudante cabe exclusiva e soberanamente ao Consulado do País de Destino! Em hipótese alguma poderá o(a) estudante que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

tiver sua solicitação de visto negadaimputar à UFPR qualquer responsabilidade pela não-concessão do Visto e, conseqüentemente, pela impossibilidade de ocupar a vaga de mobilidade;

9.11 Enviar, a qualquer tempo, todo e qualquer documento extra que venha a ser solicitado pela AUI/UFPR e/ou pela universidade de destino através do e-mail mobilidade.marca@ufpr.br outro de domínio da instituição anfitriã para a qual o(a) estudante tenha sido selecionado(a);

9.12 Certificar-se da disponibilidade para viajar ao Exterior no 2º semestre de 2019, a partir de meados de Julho/início de Agosto, com retorno entre os meses de Dezembro de 2019 ou Janeiro de 2020;

9.13 Certificar-se da obrigatoriedade de ter disciplinas a cursar na UFPR no 1º semestre de 2020, além das disciplinas de trabalho de conclusão de curso, monografia, estágio obrigatório ou horas de atividade formativa;

9.14 Assegurar-se da disponibilidade de recursos financeiros próprios (seus e/ou de família e/ou de qualquer outra fonte lícita, como por exemplo empréstimos bancários, limite(s) em cartão(ões) de crédito internacional) para responsabilizar-se durante todo o período de mobilidade de despesas não cobertas pela universidade de destino e não cobertas pela bolsa oferecida pela **CAPES** ao estudante selecionado(a) informada na a cláusula sexta do presente Edital de Pré-Seleção de candidatos ao Programa MARCA;

9.15 Comprar a passagem aérea de ida e volta para o destino e, se necessário, a passagem de ônibus e/ou de trem, até a localização do Campus no qual realizará seus estudos durante o período da mobilidade. **IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO PELA UFPR O DESLOCAMENTO RODOVIÁRIO ATÉ O PAÍS DE DESTINO! O TRECHO INTERNACIONAL DEVERÁ NECESSÁRIA E COMPROVADAMENTE SER REALIZADO POR VIA AÉREA;**

9.16 Enviar o(s) comprovante(s) de embarque (*Boarding Pass*) do(s) voo(s) de ida ao país de destino à AUI/UFPR exclusivamente pelo e-mail mobilidade.marca@ufpr.br em no máximo 30 dias após a chegada no país, considerando-se para este fim a data do(s) comprovante(s) de embarque;

9.17 Enviar o(s) comprovante(s) de embarque do(s) voo(s) da volta ao Brasil (*Boarding Pass*) até no máximo 30 dias da data constante dos(s) comprovante(s), a qual não poderá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
AGÊNCIA UFPR INTERNACIONAL

posterior ao início das aulas do 1º semestre de 2020, de acordo com o Calendário Acadêmico definido pelo CEPE/UFPR.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao se inscrever para o presente processo de seleção o(a) candidato(a) atesta sua plena concordância com todos os termos e condições expressos no presente Edital;

10.2 Após a inscrição, em hipótese alguma poderá o(a) estudante alegar desconhecimento e/ou discordância de qualquer termo e/ou condição estabelecido(a) no presente Edital;

10.3 A eventual divergência de entendimento ou de interpretação em relação à qualquer das normas, e/ou regras, e/ou critérios, e/ou disposições presentes neste Edital deverá ser esclarecida

EXCLUSIVAMENTE através do e-mail mobilidade.marca@ufpr.br

10.4 Mensagens enviadas para qualquer outro endereço eletrônico da AUI e/ou da UFPR serão desconsideradas, isto é, não recebidas;

Curitiba, 04 de junho de 2019.

Prof. Dr. Luiz Maximiliano Santin Gardenal
Coordenador de Mobilidade
Agência UFPR Internacional